



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Gervásio de Castro, 53 Benfica, , Fortaleza/CE, CEP 60.015-343
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08087.000119/2016-57

Unidade Gestora: 194041 - Coordenação Regional Nordeste II

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017 DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PRESTADO NA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II E A EMPRESA PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0070-58, com endereço na Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor Francisco Emanuel Cunha Sousa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1010441044, MD MS e do CPF nº 457.681.613-68, nomeado pela Portaria 1.593, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2020, e de outro lado a empresa **Protemaxi Segurança Patrimonial Armada EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.808.914/0001-34, estabelecida à rua Antônio Correia Lima, 3940, Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-221, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo César Baltazar Viana Filho, brasileiro, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2001010153950, SSPDS/CE e do CPF nº 030.123.923-19, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 09/2017 referente à prestação de serviço de vigilância armada prestado na Coordenação Regional Nordeste II.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. Acórdão nº 1.828/2008 - TCU - Plenário.

2.3. O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01º de março de 2021, vigendo até o dia 01º de março de 2022, mediante a assinatura das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 213.575,28** (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 17.797,94 (dezesete mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), dividido em:

a) Posto vigilante diurno: R\$ 8.189,70 (oito mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos);

b) Posto vigilante noturno: R\$ 9.608,24 (nove mil seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 213.575,28 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194041 - Coordenação Regional Nordeste II; Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 33.90.37-03 – vigilância ostensiva, Ação 2000 - Administração da Unidade.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Declaração de Reserva Orçamentária (DRO) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000014, datada de 01º de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 17.797,94 (dezesete mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente - 2021)
01/01/2022 a 01º/03/2022	R\$ 35.878,58 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1. Resguarda-se o direito à repactuação por parte da Contratada a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela, tão logo haja instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrada para o exercício de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, bem como por 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Dias, Indigenista Especializado(a)**, em 22/02/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Paulo Azevedo Dos Santos, Agente em Indigenismo**, em 22/02/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Emanuel Cunha Sousa, Coordenador(a) Regional**, em 22/02/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Baltazar Viana Filho, Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2855940** e o código CRC **BF612733**.